Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Compras de Insumos
Núcleo de Compras de Insumos

Ofício Nº 31/2026 - IGESDF/DILOG/SULOG/GCOIN/NCOIN Brasília-DF, 26 de janeiro de 2026.

À MEDTREM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Assunto: Edital nº 6102/2025 - Decisão do Recurso Administrativo

1. DO RELATÓRIO

1.1. Trata-se do processo para a **AQUISIÇÃO DE FIOS CIRURGICOS**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Edital, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

1.2. Em atendimento ao Art. 53 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, o Edital foi publicado no site institucional do IGESDF, bem como na plataforma de compras utilizada pelo Instituto (Apoio Cotações), sendo, inclusive, divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal, (Nº 227, sexta-feira, 02 de dezembro de 2025, página 65).

1.3. Uma vez consolidada a supracitada lista, foi publicado o resultado preliminar e aberto prazo regulamentar para negociação das propostas. Findada essa etapa, passou-se ao julgamento das propostas, seguindo o critério estabelecido previamente em Edital, qual seja, menor preço, ocasião em que foi publicada a Ata Final de Resumo de Compras, com a declaração da empresa vencedora.

1.4. Neste momento, foi interposto Recurso Administrativo contra a decisão que desabilitou a empresa MEDTREM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS na seleção de fornecedores para o item 01 - MV 636 - FIO DE SUT DE SEDA TRANC 0 PRETA 70-75CM.

1.5. É o breve relatório. Passa-se a análise.

2. DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

2.1. A empresa MEDTREM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS atende ao pressuposto de admissibilidade referente à tempestividade, uma vez que o recurso foi interposto dentro do prazo estabelecido, conforme as disposições do Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF e do Edital 6102/2025, em conformidade com Edital, que dispõe:

> 5.2. Após a publicação da Ata Final de Resumo de Compras e/ou Contratações, será aberto prazo para recurso administrativo, a ser interposto em até 02 (dois) dias úteis, contra:
>
> 5.2.1. Habilitação ou inabilitação;
>
> 5.2.2. Julgamento das propostas.
>
> 5.3. O processo de seleção de fornecedores terá fase recursal única, após a publicação da Ata Final, momento em que a falta de manifestação dos participantes ensejará a preclusão do direito de recorrer.
>
> 5.4. Os recursos deverão ser enviados, por meio do endereço eletrônico: compras.materiais@igesdf.org.br (para os casos de aquisição de materiais) ou compras.medicamentos@igesdf.org.br (para os casos de aquisição de medicamentos), informando no campo assunto o número da cotação.
>
> 5.5. Admitido o recurso, poderão ser intimados os demais interessados para, querendo, apresentarem contrarrazões, concedendo-lhes o mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis, que começará a ser contado do término do prazo recursal.

3. DO MÉRITO

3.1. Sem prejuízo da leitura integral do Recurso, disponível no site do IGESDF, em síntese, a recorrente sustenta que foi desclassificada da Seleção de Fornecedores em razão da marca inicialmente apresentada.

4. DA ANÁLISE DOS FUNDAMENTOS

4.1. Em face dos questionamentos trazidos pela empresa recorrente, a seguir:

> "Após análise técnica, a marca inicialmente apresentada foi desclassificada. Considerando que já houve aquisição do mesmo produto por esse órgão junto ao fabricante TECHNOFIO / ACE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, venho propor a alteração da marca ofertada para TECHNOFIO / ACE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., mantendo-se integralmente o mesmo valor anteriormente apresentado na cotação."

4.2. A área demandante, com fundamento nas normas que regem este Instituto, esclarece que:

> Após análise, indefere esta solicitação sob os seguintes motivos:
>
> 1. Desvio de finalidade
>
> De acordo com o Artigo 61 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações deste Instituto, o recurso serve para questinamentos relacionados ao julgamento das propostas ou habilitação/inabilitação, não havendo a justificativa para alteração dos produtos já ofertados.
>
> 2. Descumprimento do Edital:
>
> Considerando o item 3.1.12 do Edital n° 6102/2025 (187534361), cita-se:
>
> "O objeto ofertado deve estar em conformidade com as especificações solicitadas na plataforma de compras, no ID da cotação vinculado a este Edital, devendo ser informado uma única marca e/ou fabricante e quando couber, informar modelo e/ou referência. "
>
> A empresa deverá apresentar uma única marca para avaliação, sendo a mesma já avaliada por este Núcleo.
>
> Pelas razões citadas acima, e de forma a garantir a igualdade entre os participantes desta cotação, o pedido de troca de marca não será aceito nesta fase do processo de aquisição.

5. DA DECISÃO

5.1. Após a análise do recurso administrativo interposto pela empresa recorrente e os esclarecimentos prestados pela área demandante, este Núcleo em conjunto com a Gerência de Compras de Insumos, estão de acordo com o parecer técnico emitido pelo setor demandante.

5.2. Dessa forma, verifica-se que o processo em questão transcorreu de maneira regular, observando os princípios da legalidade, do julgamento objetivo e da transparência, que regem os procedimentos administrativos desta Instituição.

5.3. Diante do exposto, decide-se pelo indeferimento do recurso interposto.

Documento assinado eletronicamente por **THALLYS CORREIA CARVALHO - Matr.0001303-4**, **Chefe de Núcleo**, em 29/01/2026, às 11:36, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS HENRIQUE AMARAL CARVALHO - Matr.0002078-6**, **Analista II**, em 29/01/2026, às 11:37, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **KATIA LUCIA BARROS - Matr.0001583-9**, **Gerente**, em 02/02/2026, às 16:24, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **193093766** código CRC= **90DF0569**.